



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Rede de Frio

Nota Informativa n.º 24/2025 - SES/SVS/DIVEP/GRF

Brasília-DF, 25 de junho de 2025.

Aos Núcleos de Vigilância Epidemiológica e Imunização (NVEPI)

Aos Núcleos Hospitalar de Epidemiologia (NHEP)

À Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde (DIRAPS)

À Coordenação da Atenção Primária à Saúde (COAPS/SAIS)

À Gerência de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis e de Transmissão Hídrica e Alimentar (GEVITHA)

À Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços (COASIS/SAIS)

Com vistas aos Serviços de Infectologia e Pediatria do Distrito Federal

Com vistas aos Serviços de Vacinação do Distrito Federal

Assunto: Substituição da **dose de reforço** da vacina meningocócica C pela vacina meningocócica ACWY.

1. ANÁLISE

1.1. Algumas das meningites bacterianas atualmente são imunopreveníveis. As vacinas conjugadas meningocócicas C (MenC) e ACWY (MenACWY) foram implementadas no Programa Nacional de Imunizações (PNI) para crianças e adolescentes em 2010 e 2020, respectivamente, visando os sorogrupos mais prevalentes nas faixas etárias. Evidências confirmam a efetividade e impacto desses imunobiológicos no Brasil, com redução na incidência da doença meningocócica (DM), em pessoas vacinadas e não vacinadas. No entanto, a ocorrência das meningites bacterianas ainda é um fator de preocupação, especialmente as causadas pela *Neisseria meningitidis* e pelo *Streptococcus pneumoniae* (BRASIL, 2024).

1.2. Para o ano de 2025, o Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) **recomenda a substituição da dose de reforço da vacina meningocócica C (conjugada) pela vacina meningocócica ACWY (conjugada) para as crianças de 12 meses de idade, no Calendário Nacional de Vacinação.** Essa substituição é uma ação prevista nas **Diretrizes para Enfrentamento das Meningites até 2030**, publicadas pelo Brasil, primeiro país a propor suas ações no roteiro global da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o tema, que estabelece estratégias para o combate às principais causas de meningite bacteriana aguda (meningococo, pneumococo, *Haemophilus influenzae* e estreptococo do grupo B) (BRASIL, 2024 e 2025).

1.3. Assim, a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a partir das recomendações do DPNI, disponibilizará a partir de **1 julho de 2025**, em sua rede de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS), a vacina meningocócica ACWY (conjugada) como dose de reforço para as crianças de 12 meses de idade, com o intuito de protegê-las contra as meningites e infecções generalizadas (doenças meningocócicas) causadas pela bactéria meningococo dos tipos A, C, W e Y.

1.4. Deste modo, o esquema primário de vacinação será composto por duas doses da vacina meningocócica C (conjugada) e uma dose de reforço aos 12 meses de idade com a vacina meningocócica ACWY (conjugada), preferencialmente (Quadro 1). Reforça-se que aquelas crianças que perderam a oportunidade de receber o reforço aos 12 meses com a vacina meningocócica C (conjugada), poderão receber a vacina meningocócica ACWY (conjugada) até 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias.

Quadro 1: Esquema Primário com Meningocócica C e Dose de Reforço com ACWY. Distrito Federal, 2025

Idade	Dose	Vacina indicada
3 meses	D1	Meningocócica C (conjugada)
5 meses	D2	Meningocócica C (conjugada)
12 meses	R	Meningocócica ACWY (conjugada)
11 a 14 anos de idade	D ou R (conforme situação vacinal encontrada)	Meningocócica ACWY (conjugada)

Fonte: Adaptado de CGICI/DPNI/SVSA/MS

1.5. **A criança que já recebeu o esquema primário e o reforço com a vacina meningocócica C (conjugada), não precisa receber a dose de reforço com a vacina meningocócica ACWY (conjugada) aos 12 meses. Nesta situação, considerá-la vacinada.**

1.6. Caso a criança tenha tomado o esquema primário na rede privada com a vacina meningocócica ACWY (conjugada), poderá receber a dose de reforço com a vacina meningocócica ACWY (conjugada) aos 12 meses.

1.7. Crianças entre 12 meses e 4 anos 11 meses e 29 dias, com comprovação vacinal de uma dose administrada de meningocócica C antes dos 12 meses de idade, administrar 1 (uma) dose de reforço de meningocócica ACWY (conjugada).

2. RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSO DE VACINAÇÃO

2.1. A implementação de boas práticas na vacinação permitirá um processo estruturado que assegure a oferta do serviço com qualidade, segurança e efetividade, desde o planejamento até sua operacionalização. Para a promoção da vacinação segura, deve-se monitorar os Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (Esavi) e os erros de imunização (BRASIL, 2020). Demais informações sobre segurança podem ser encontradas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação (174361388).

3. REGISTRO E INFORMAÇÕES DA VACINAÇÃO

3.1. 4.1. O registro da vacina meningocócica ACWY (conjugada) – meningo ACWY, como reforço ocorrerá nos seguintes sistemas de informação:

- e-SUS APS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;
- Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
- Sistemas de informação próprios e terceiros integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

3.2. Para consultar as regras de entradas nos sistemas de informação para registro da vacina acessar o link disponível: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>.

3.3. No Quadro 2 apresenta-se as regras de entrada de dados nos sistemas de informação para registro da vacina.

Registros nos sistemas			
Esquema	Estratégia	Novo SI-PNI	e-SUS AB
Rotina			
● Crianças de 12 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias com esquema primário completo	Rotina	REF	Reforço
● Crianças de 12 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias vacinadas com 1 dose de meningocócica C antes dos 12 meses	Rotina	REF	Reforço

Fonte: GRF/DIVEP/SVS/SES-DF.

3.4. A disseminação das informações sobre as doses aplicadas estará disponível nos painéis de monitoramento, desenvolvidos em parceria Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) e o Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMÁS/SEIDIGI/MS).

3.5. Para acessar os painéis, deve-se utilizar o seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>.

3.6. No que se refere à operacionalização da substituição da dose de reforço da vacina meningocócica C pela vacina meningocócica ACWY (conjugada), destaca-se que, no Pannel de Cobertura Vacinal, essa dose de reforço será contemplada conforme a regra de negócio, que será atual também disponibilizada no painel na aba informações.

3.7. Além disso, haverá um novo card específico para a vacina meningocócica ACWY (Reforço), direcionado às crianças na faixa etária ano, facilitando a visualização e o monitoramento dos dados.

3.8. **A movimentação de imunobiológico na sala de vacina – entrada e saída** – será feita no módulo exclusivo do SI-PNI, conforme modelo descrito a seguir. A movimentação do imunobiológico deverá ser atualizada toda vez que houver recebimento de vacina ou quando houver saída pelos seguintes motivos de perda física: transferência de doses, quebra do frasco, falta de energia elétrica, falha de equipamento, validade vencida, procedimento inadequado, falha de transporte, indisponibilidade ou perda por orientação regulatória, visando controlar os estoques no município e no estabelecimento de saúde, possibilitando o planejamento e a logística de distribuição das vacinas.

4. CONCLUSÃO

4.1. A partir de 1 de julho de 2025, a SES-DF disponibilizará a vacina meningocócica ACWY como dose de reforço aos 12 meses de idade em substituição à meningocócica C (conjugada).

4.2. O impacto das vacinas sobre as doenças invasivas, causadas por *N. meningitidis*, depende da prevalência dos sorogrupos circulantes na população, do alcance das metas das coberturas vacinais de rotina para a vacina meningocócica C (Conjugada) e da oferta da dose de reforço com a vacina ACWY.

4.3. Diante do exposto, esta Gerência coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, por meio dos telefones: (61) 3449-4445/3449-4447 e/ou e-mail: grf.divep@saude.df.gov.br.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 1 [recurso eletrônico] / 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v.: il. ISBN 978-65-5993-506-2. Disponível em: [hps://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-devigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-devigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf/view). Acesso em: 04 abril de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação. Brasil, 2024. Disponível em: [hps://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normava-calendario-nacional-de-](https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normava-calendario-nacional-de-)

vacinacao-2024.pdf/view. Acesso em: 17 de maio de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Diretrizes para enfrentamento das meningites até 2030. Disponível em [hps://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-emanuais/2024/diretrizes-para-enfrentamento-das-meningites-ate-2030.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-emanuais/2024/diretrizes-para-enfrentamento-das-meningites-ate-2030.pdf). Acesso em: 20 de maio de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação. 4ª edição. Brasília, 2020. Disponível em:

[hps://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf). Acesso em: 17 de maio de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 5.663, DE 31 DE outubro DE 2024. Disponível em: [hps://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.663-de-31-de-outubro-de-2024-593693777](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.663-de-31-de-outubro-de-2024-593693777)



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Gerente de Rede de Frio**, em 26/06/2025, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA - Matr.1709131-4, Diretor(a) de Vigilância Epidemiológica**, em 26/06/2025, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **174339021** código CRC= **D499D490**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPS 712/912 Bloco D - Bairro Asa Norte - CEP 70.719-040 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.saude.df.gov.br